



Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao Contrato Original 2025.03.18.18- SEGOV, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria do Governo, e do outro, a empresa Plus Empreendimentos, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria da Fazenda, órgão da administração indireta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-182, inscrita no CNPJ 41.339.201/0001-03, neste ato, representado pela Secretaria Adjunta, a senhora Alice Alves Tiburcio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.***.***-18, daqui por diante denominada de "Contratante" e, do outro lado, a empresa PLUS EMPREENDIMENTOS com sede na Rua do Calçadão, n° 21, São Pedro, CEP 63.585-000, Jucás-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representada pelo senhor Francisco Rozildo dos Santos, (Empresário Individual), inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.458.233-71 e portador da cédula de identidade nº. 2003029001345, daqui por diante denominado de "Contratada", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
02.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFA DE 500ML). PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	200	50	250

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

TOTAL					R\$ 750,00
02.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME.	ŲND	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	ACRÉSCIMO (25%)	IMPACTO FINANCEIRO





2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 750,90** (setecentos cinquenta reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento da Secretaria do Governo, sob o nº 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo), no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.03.18.18 − SEGOV.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.
- 5.2. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Demandantes levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo.
- 5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.



Secretaria do Governo





E, por estarem assim ajustados e acordados, assinar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

26 de agosto de 2025, Iguatu-Ce.

Alice Alves Tiburcies

Alice Alves Tiburcio
Secretária Adjunta
Secretaria do Governo
Contratante

FRANCISCO ROZILDO Assinado de forma digital por FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS:48177456000158 Dados: 2025.08.28 09:48:39 -03'00'

Francisco Rozildo dos Santos Empresário Individual PLUS EMPREENDIMENTOS Contratada

Testemunhas:

1) Caldulandis Sentemo Ala S. fralijo.	2) <u>fourto</u>
CPF 033.573.293.36	CPF 973.018.253 -15